



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO




TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º23068.053309/2023-18)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção para atender aos restaurantes universitários da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), localizados nos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira em Jerônimo Monteiro e de São Mateus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 – Especificações e quantitativos

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ILUSTRAÇÃO
1	340504	Abraçadeira Nylon Media 28 cm x 4.8 mm. Tamanho médio 280 mm, cor branco. Pacote com 100 un.	PCT	20	VITÓRIA	37,69	753,80	
2	472801	Barra chata de inox 3/4 e 3/16".	UNID.	5	VITÓRIA	42,94	214,70	
3	452792	Barra chata de 1" 2,5 cm x 2,5 mm.	METRO	100	VITÓRIA	26,67	2667,00	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

4	479844	Bobina tela mosquiteiro de alumínio, fio 30, malha 14.	UNID.	5	VITÓRIA	1.729,97	8649,85	
5	447213	Caixa de lâmpadas LED Tubular T8 Avant Fluorescente 40W. Caixa com 25 unidades.	CX	6	VITÓRIA	1.736,17	10417,02	
6	310221	Cantoneira de Alumínio 5x5 (06 metros de comprimento).	UNID.	2	VITÓRIA	485,10	970,20	
7	467331	Chapa de Alumínio Xadrez 1.2 2000x1000.	PÇ	2	VITÓRIA	580,60	1161,20	
8	370932	Compressor Elgin TCA 0060 - 3/4 - Modelo: TCA 0060. Voltagem: 220V-60 Hz / 110V- 60 Hz. Gás: R134a HP: 3/4. Aplicação: HBP. Tipo de óleo: ISO32.	UNID.	3	VITÓRIA	1.663,36	4990,08	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

9	474368	Compressor ELGIN TCM0030E 1/2 HP, 220V, 1F, R134A.	UNID.	6	VITÓRIA	1.236,76	7420,56	
10	240682	Compressor Embraco FF12HBX, Voltagem: 220V; Potência: 1/3 hp; Fluido refrigerante: R134a; Carga de óleo: 280ml e temperatura de evaporação: -10°C to 15°C.	UNID.	3	VITÓRIA	769,07	2307,21	
11	460088	Controlador termostado digital TIC 17 WGTI.	UNID.	16	VITÓRIA	253,25	4052,00	
12	454549	Correia Multi B-144, perfil V, indicada para equipamentos industriais nas seguintes medidas: largura da correia: 17mm, espessura 11mm, comprimento 3658 mm.	UNID.	15	VITÓRIA	135,96	2039,40	
13	358771	Disjuntor 15 (A) monofásico. Modelo DIN.	UNID.	18	VITÓRIA	9,33	167,94	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

14	384751	Disjuntor 15 (A) bifásico.	UNID.	3	VITÓRIA	28,39	85,17	
15	452693	Disjuntor 20 (A) monofásico, industrial.	UNID.	10	VITÓRIA	9,54	95,40	
16	482696	Disjuntor 20 (A) bifásico.	UNID.	10	VITÓRIA	27,77	277,70	
17	339761	Disjuntor 20 (A) trifásico.	UNID.	10	VITÓRIA	45,02	450,20	
18	384745	Disjuntor 25 (A) trifásico.	UNID.	5	VITÓRIA	42,75	213,75	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

19	484199	Disjuntor 40 (A) trifásico.	UNID.	3	VITÓRIA	43,90	131,70	
20	452694	Disjuntor 50 (A) monofásico. Modelo DIN.	UNID.	5	VITÓRIA	10,54	52,70	
21	484200	Disjuntor 50 (A) trifásico.	UNID.	7	VITÓRIA	44,65	312,55	
22	484202	Disjuntor 100 (A) trifásico. Modelo DIN.	UNID.	5	VITÓRIA	187,80	939,00	
23	224595	Fio cabo flexível de 1,5mm, 100 metros. Azul.	UNID.	2	VITÓRIA	103,87	207,74	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

24	224595	Fio cabo flexível de 1,5mm, 100 metros. Vermelho.	UNID.	2	VITÓRIA	110,66	221,32	
25	224595	Fio cabo flexível de 1,5mm, 100 metros. Preto.	UNID.	2	VITÓRIA	113,10	226,20	
26	224596	Fio cabo flexível de 2,5mm, 100 metros. Azul.	UNID.	2	VITÓRIA	185,27	370,54	
27	224596	Fio cabo flexível de 2,5mm, 100 metros. Vermelho.	UNID.	2	VITÓRIA	177,04	354,08	
28	224596	Fio cabo flexível de 2,5mm, 100 metros. Preto.	UNID.	2	VITÓRIA	138,00	276,00	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

29	377650	Garrafa de 5kg de Gás 134A.	UNID.	2	VITÓRIA	208,91	417,82	
30	391502	Mangueira para botijão industrial a gás P45 de 1m e com conexões em latão.	UNID.	16	VITÓRIA	126,07	2017,12	
31	397427	Motor trifásico 220 V - 7 CV.	UNID.	1	VITÓRIA	5.120,15	5120,15	
32	374304	Parafuso sextavado, com buncha, numeração "10".	UNID.	20	VITÓRIA	1,26	25,20	
33	602254	Relé fotoelétrico bifase 127/2020V.	UNID.	3	VITÓRIA	20,43	61,29	







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

34	375386	Tubo revestido flexível, de inox, de 1 metro e meio.	UNID.	35	VITÓRIA	399,60	13986,00	
35	375386	Tubo revestido flexível, de inox, de 1 metro.	UNID.	15	VITÓRIA	379,41	5691,15	
36	255730	Tubo quadrado de inox 15x15.	UNID.	10	VITÓRIA	46,71	467,10	
37	603178	Válvula esfera tripartida em inox de 1/2 (meia).	UNID.	2	VITÓRIA	128,73	257,46	
38	239773	Válvula reguladora de gás 12 kg.	UNID.	25	VITÓRIA	154,30	3857,50	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

39	270883	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: normalmente fechada (NF). Rosca: 3/8". NPT Tensão: 220V. Pressão máxima: 16 kgf/cm ² . Fluidos: ar, água, óleo e gases neutros. Temperatura do fluido: -20°C à +90°C Corpo: Latão vedação: NBR (nitrílica). Coeficiente de vazão: 2,6. Orifício: 16mm.	UNID.	8	VITÓRIA	223,66	1789,28	
40	271962	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: normalmente fechada (NF). Rosca: 1/4". Tensão: 220V. Fluidos: ar, água, óleo e gases neutros.	UNID.	8	VITÓRIA	646,50	5172,00	






UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

41	270784	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: Normalmente fechada (NF). Rosca: 1/2" NPT. Tensão: 220V. Fluidos: água quente.	UNID.	2	VITÓRIA	644,73	1289,46	
42	294835	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: Normalmente fechada (NF). Rosca: 3/4" BSP. Tensão: 220V. Fluidos: água quente.	UNID.	2	VITÓRIA	463,81	927,62	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

43	608411	Lâmpada LED TUBO 18W	UNID.	50	VITÓRIA	5,61	280,50	
----	--------	-------------------------	-------	----	---------	------	--------	---

1.2. O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

1.5. Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

1.6. Os itens a serem adquiridos estão de acordo com as descrições presentes no Documento de Formalização de Demanda – Coordenação de Nutrição/DGR/PROPAES/UFES, sequencial nº 02, Processo Administrativo nº 23068.053309/2023-18.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 3 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 7 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são os descritos abaixo:

5.1.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 **A entrega será única** na quantidade total determinada no Anexo I – Quadro de especificações e quantitativos.

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho por email, sendo esta enviada à Contratada pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues, no seguinte endereço:

6.2.1 *Campus* de Goiabeiras (itens de nº 01 a 43): Almoxarifado do Restaurante Universitário Central, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES; CEP: 29.075-910; Tel: (27) 3335-2362; de segunda-feira a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE).

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

6.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada. As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

6.7 Todos os produtos devem ser transportados em veículo apropriado de forma a garantir sua perfeita conservação.

6.8 As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora.

6.9 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

6.10 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

6.11 Em caso de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

6.12 A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

6.13 As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.

6.14 Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do material, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado.

6.15 Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

6.15.1 Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade; finalidade do produto, modo de usar e precauções.

6.16. Catálogos:

6.16.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente a catálogos de todos os itens para avaliação dos produtos.

6.16.1.1 A descrição do produto no catálogo deverá atender as especificações contidas no Quadro 01.

6.16.2. Todos os catálogos serão analisados pela Comissão de Análise de Amostras e Catálogos da Diretoria de Gestão dos Restaurantes, instituída pela Portaria n.º 02, de 04 de setembro de 2018 (Portaria n.º 02/2018/DGR/PROAECI/UFES).

6.16.3. Caso a empresa apresente catálogo de um produto com marca diferente da marca cotada na proposta, a mesma só será aceita, por interesse da administração, visando economicidade, caso a marca do catálogo atenda às especificações exigidas no Termo de Referência. A marca do produto a ser entregue deverá ser a marca apresentada no catálogo.

6.17. Critérios para aprovação dos catálogos:

6.17.1. As informações contidas no catálogo deverão ser suficientes para que o avaliador/parecerista possa avaliar se o produto atende as exigências, sem precisar recorrer a outros artifícios (como por exemplo: realizar contato telefônico com o fabricante e/ou pesquisas) para complementar as informações.

6.17.2. Catálogo com informações incompletas, incoerentes ou inconsistentes acarretará em desclassificação do licitante.

6.17.3. Será feita uma análise de compatibilidade com o solicitado pela Administração através de comparação entre as informações contidas nos catálogos e as especificações presentes nesse





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

Instrumento.

6.17.4. Caso alguma descrição solicitada nesse Instrumento não esteja presente no catálogo do item, a licitante concorrente deverá entregar juntamente com o catálogo um ofício emitido pela fabricante do item comprovando a compatibilidade com as especificações exigidas nesse Instrumento.

6.17.5. O catálogo deve corresponder à unidade de fornecimento do produto cotado para aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

constarão no mínimo as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade e valor total do item.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), alterado pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços para facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e a Contratante.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

8.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto deste Pregão.

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante vencedora.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à Licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

12.14. A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada entrega, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

12.14.1. **Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ: 32.479.149/0001-91;**
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - *Campus* Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP:
29.075.910; Telefones: (27) 4009-2361.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Não será exigido que a licitante vencedora comprove qualificação técnica devido às características da aquisição e dos itens.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor total máximo aceitável: R\$ 91.384,66 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor total máximo aceitável da aquisição é de R\$ 91.384,66 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Vitória- ES, 06 de novembro de 2023.

Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran
Nutricionista - SIAPE 1978029

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2023 DGR/UFES)

Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola
Nutricionista - SIAPE 1978798

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2023 DGR/UFES)

Leticia Calvi Pizetta Dadalto
Nutricionista – SIAPE 1895843

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2023 DGR/UFES)



APÊNDICE 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.053309/2023-18

2. Informações Complementares

O presente estudo tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de materiais de manutenção para atender aos restaurantes universitários da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), localizados nos campi de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira em Jerônimo Monteiro e de São Mateus, conforme especificações, condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Essa aquisição é instruída pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia e norteadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002; e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Não há necessidade de classificar estes estudos técnicos preliminares nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Descrição da necessidade

Os itens presentes neste documento são destinados à manutenção de equipamentos e reparos emergenciais nas instalações físicas dos restaurantes da UFES. Sabe-se que, com a utilização constante, os equipamentos tendem a apresentar defeitos, decorrentes do desgaste do uso contínuo. Quanto às instalações físicas, também ocorrem desgastes ao longo do tempo que, considerando o alto fluxo de pessoas e os riscos inerentes a uma cozinha industrial (quedas, choques elétricos), exigem reparos imediatos.

Deste modo, a aquisição dos itens faz-se necessária para o funcionamento adequado e seguro dos restaurantes universitários em todas as etapas de produção, desde o recebimento de mercadorias à distribuição, passando pelo pré-preparo, preparo, transporte de mercadorias/refeições e descarte de resíduos.

São itens cujos quantitativos utilizados sofrem muita variação devido à fatores como às condições de uso, qualidade dos materiais e tempo de vida útil dos equipamentos, em relação às peças de reposição. Os quantitativos deste processo foram estabelecidos por meio de uma estimativa de utilização nos últimos anos e pela experiência da equipe técnica, desta forma, chegou-se aos valores que se espera utilizar.

Ressaltamos que a partir do ano de 2020 tivemos o período de pandemia, o que influenciou no funcionamento dos restaurantes e na utilização dos equipamentos e instalações, dificultando a mensuração exata dos quantitativos necessários para a utilização em uma rotina normal.

Dessa forma, não é possível, neste momento, mensurar por meio de planilhas de memória de cálculo os quantitativos estimados, pois os valores não seriam fidedignos. Pretendemos para o próximo processo de compra utilizar como base os quantitativos de fato utilizados adquiridos por meio deste processo atual para nos basearmos e estabelecermos uma memória de cálculo que reflita de uma forma concreta os quantitativos necessários.

Ressaltamos que caso os quantitativos estejam subestimados ou superestimados, os mesmos serão corrigidos para o próximo processo de aquisição. Por tratarem-se de itens que possuem uma vida útil longa não há a necessidade de haver preocupação com prazo de validade e perda de materiais.

Considerando que não há estoque desses itens ou a quantidade está bem reduzida, faz-se necessária, nesse momento, a abertura de processo licitatório para a aquisição dos mesmos para que as atividades dos restaurantes universitários não sejam prejudicadas.



4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Nutrição	Carmen Rosa da Cunha

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A entrega será única na quantidade total determinada no Anexo I – Quadro de especificações e quantidades.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho por email, sendo esta enviada à Contratada pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues, no seguinte endereço:

- *Campus* de Goiabeiras (itens de nº 01 a 43): Almojarifado do Restaurante Universitário Central, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES; CEP: 29.075-910; Tel: (27) 3335-2362; de segunda-feira a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 13h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada. As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

Todos os produtos devem ser transportados em veículo apropriado de forma a garantir sua perfeita conservação.

As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora.

O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

Em caso de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.

As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.



Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do material, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado.

Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade; finalidade do produto, modo de usar e precauções.

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo de todos os itens para avaliação dos produtos.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa em sites especializados, conforme determinado na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 – art. 5º.

7. Descrição da solução como um todo

Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos, com entrega única, visando assim gerar maior competitividade entre os interessados, bem como obter uma economia de escala.

Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos dos itens a serem adquiridos foi calculada considerando a necessidade de reposição de estoque, conforme as demandas levantadas pelos prestadores de serviços terceirizados: Encarregado de Manutenção em Vitória e os oficiais de manutenção dos Restaurantes de Alegre e de São Mateus.

O quadro descritivo dos itens e seus quantitativos estão disponíveis no **Anexo I** deste ETP digital.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.603,32

As cotações realizadas encontram-se anexadas ao Processo nº 23068.053309/2023-18, no sequencial nº 6.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

Almeja-se que a pretensa aquisição seja técnica e economicamente viável, com economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há aquisição que guarda relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES que visa prestar assistência à sociedade de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o atendimento às demandas das comunidades interna e externa e tendo como uma de suas estratégias a ampliação dos atendimentos dos RUs, com previsão no Plano de Contratações Anual 2023 - Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 - conforme documento de formalização de demanda (DFD) nº08 /2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a pretensa aquisição possibilite que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa.

14. Providências a serem Adotadas

A instituição já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos sólidos, em caso de descarte dos materiais em desuso.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, concluímos que a pretensa aquisição se mostra viável e extremamente necessária para o desempenho de atividades relacionadas à manutenção predial e de equipamentos nos restaurantes universitários da UFES.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO

Agente de contratação



AMANDA MARTINS MATIAS

Agente de contratação

GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA

Agente de contratação

DALILA FERRAZ LIMA FERREIRA CARAN

Agente de contratação



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.docx.pdf (1.83 MB)



Anexo I - ANEXO I.docx.pdf



ANEXO I

QUADRO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ILUSTRAÇÃO
1	340504	Abraçadeira Nylon Media 28 cm x 4.8 mm. Tamanho médio 280 mm, cor branco. Pacote com 100 un.	PCT	20	VITÓRIA	R\$ 46,81	R\$936,20	
2	472801	Barra chata de inox 3/4 e 3/16".	UNID.	5	VITÓRIA	R\$ 80,22	R\$401,10	
3	452792	Barra chata de 1" 2,5 cm x 2,5 mm.	METRO	100	VITÓRIA	R\$ 19,07	R\$1.907,00	
4	479844	Bobina tela mosquiteiro de alumínio, fio 30, malha 14.	UNID.	5	VITÓRIA	R\$ 1.297,48	R\$6.487,40	
5	447213	Caixa de lâmpadas LED Tubular T8 Avant Fluorescente 40W. Caixa com 25 unidades.	CX	6	VITÓRIA	R\$ 1.783,58	R\$10.701,48	
6	310221	Cantoneira de Alumínio 5x5 (06 metros de comprimento).	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 485,10	R\$970,20	



7	467331	Chapa de Alumínio Xadrez 1.2 2000x1000.	PÇ	2	VITÓRIA	R\$ 619,83	R\$1.239,66	
8	370932	Compressor Elgin TCA 0060 - 3/4 - Modelo: TCA 0060. Voltagem: 220V-60 Hz / 110V- 60 Hz. Gás: R134a HP: 3/4. Aplicação: HBP. Tipo de óleo: ISO32.	UNID.	3	VITÓRIA	R\$ 1.247,52	R\$3.742,56	
9	474368	Compressor ELGIN TCM0030E 1/2 HP, 220V, 1F, R134A.	UNID.	6	VITÓRIA	R\$ 1.233,45	R\$7.400,70	
10	240682	Compressor Embraco FF12HBX, Voltagem: 220V; Potência: 1/3 hp; Fluido refrigerante: R134a; Carga de óleo: 280ml e temperatura de evaporação: -10°C to 15°C.	UNID.	3	VITÓRIA	R\$ 576,81	R\$1.730,43	
11	460088	Controlador termostato digital TIC 17 WGTI.	UNID.	16	VITÓRIA	R\$ 253,25	R\$4.052,00	
12	454549	Correia Multi B-144, perfil V, indicada para equipamentos industriais nas seguintes medidas: largura da correia: 17mm, espessura 11mm, comprimento 3658 mm.	UNID.	15	VITÓRIA	R\$ 189,82	R\$2.847,30	



13	358771	Disjuntor 15 (A) monofásico. Modelo DIN.	UNID.	18	VITÓRIA	R\$ 14,42	R\$259,56	
14	384751	Disjuntor 15 (A) bifásico.	UNID.	3	VITÓRIA	R\$ 66,32	R\$198,96	
15	452693	Disjuntor 20 (A) monofásico, industrial.	UNID.	10	VITÓRIA	R\$ 15,18	R\$151,80	
16	482696	Disjuntor 20 (A) bifásico.	UNID.	10	VITÓRIA	R\$ 43,51	R\$435,10	
17	339761	Disjuntor 20 (A) trifásico.	UNID.	10	VITÓRIA	R\$ 59,78	R\$597,80	
18	384745	Disjuntor 25 (A) trifásico.	UNID.	5	VITÓRIA	R\$ 62,08	R\$310,40	



19	484199	Disjuntor 40 (A) trifásico.	UNID.	3	VITÓRIA	R\$ 59,61	R\$178,83	
20	452694	Disjuntor 50 (A) monofásico. Modelo DIN.	UNID.	5	VITÓRIA	R\$ 16,09	R\$80,45	
21	484200	Disjuntor 50 (A) trifásico.	UNID.	7	VITÓRIA	R\$ 62,12	R\$434,84	
22	484202	Disjuntor 100 (A) trifásico. Modelo DIN.	UNID.	5	VITÓRIA	R\$ 198,24	R\$991,20	
23	224595	Fio cabo flexível de 1,5mm, 100 metros. Azul.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 132,75	R\$265,50	
24	224595	Fio cabo flexível de 1,5mm, 100 metros. Vermelho.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 122,24	R\$244,48	







25	224595	Fio cabo flexível de 1,5mm, 100 metros. Preto.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 138,72	R\$277,44	
26	224596	Fio cabo flexível de 2,5mm, 100 metros. Azul.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 211,89	R\$423,78	
27	224596	Fio cabo flexível de 2,5mm, 100 metros. Vermelho.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 196,63	R\$393,26	
28	224596	Fio cabo flexível de 2,5mm, 100 metros. Preto.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 144,27	R\$288,54	
29	377650	Garrafa de 5kg de Gás 134A.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 208,91	R\$417,82	
30	391502	Mangueira para botijão industrial a gás P45 de 1m e com conexões em latão.	UNID.	16	VITÓRIA	R\$ 126,07	R\$2.017,12	






31	397427	Motor trifásico 220 V - 7 CV.	UNID.	1	VITÓRIA	R\$ 6.219,82	R\$6.219,82	
32	374304	Parafuso sextavado, com bucha, numeração "10".	UNID.	20	VITÓRIA	R\$ 1,34	R\$26,80	
33	602254	Relé fotoelétrico bifase 127/2020V.	UNID.	3	VITÓRIA	R\$ 31,73	R\$95,19	
34	375386	Tubo revestido flexível, de inox, de 1 metro e meio.	UNID.	35	VITÓRIA	R\$ 512,41	R\$17.934,35	
35	375386	Tubo revestido flexível, de inox, de 1 metro.	UNID.	15	VITÓRIA	R\$ 427,01	R\$6.405,15	
36	255730	Tubo quadrado de inox 15x15.	UNID.	10	VITÓRIA	R\$ 17,00	R\$170,00	



37	603178	Válvula esfera tripartida em inox de 1/2 (meia).	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 128,73	R\$257,46	
38	239773	Válvula reguladora de gás 12 kg.	UNID.	25	VITÓRIA	R\$ 154,30	R\$3.857,50	
39	270883	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: normalmente fechada (NF). Rosca: 3/8". NPT Tensão: 220V. Pressão máxima: 16 kgf/cm². Fluidos: ar, água, óleo e gases neutros. Temperatura do fluido: -20°C à +90°C Corpo: Latão vedação: NBR (nitrílica). Coeficiente de vazão: 2,6. Orifício: 16mm.	UNID.	8	VITÓRIA	R\$ 167,75	R\$1.342,00	
40	271962	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: normalmente fechada (NF). Rosca: 1/4". Tensão: 220V. Fluidos: ar, água, óleo e gases neutros.	UNID.	8	VITÓRIA	R\$ 305,25	R\$2.442,00	



41	270784	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: Normalmente fechada (NF). Rosca: 1/2" NPT. Tensão: 220V. Fluidos: água quente.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 425,00	R\$850,00	
42	294835	Válvula solenóide, número de vias: 2 vias. Tipo: Normalmente fechada (NF). Rosca: 3/4" BSP. Tensão: 220V. Fluidos: água quente.	UNID.	2	VITÓRIA	R\$ 262,32	R\$524,64	
43	608411	Lâmpada LED TUBO 18W	UNID.	50	VITÓRIA	R\$ 21,91	R\$1.095,50	





ETP12_2023

Data e Hora de Criação: 20/10/2023 às 12:24:15

Documentos que originaram esse envelope:

- ETP12_2023.pdf (Arquivo PDF) - 15 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 70ecefbc9c38243fc542f792cba37f532d666130f899843aed732d177f0826ff

[SHA512]: 7d07f1c76f99be0fe8cd8a967d59a462e5e1715c8a5ccac124637cc43bbc311983d509294a4906e61b221b053100b9618a284cfa00a9cbfd6fe700f7aab3eb5a

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Amanda Martins Matias (amanda.matias@ufes.br)

Data/Hora: 23/10/2023 - 07:02:28, IP: 200.137.65.104

[SHA256]: ecc8647abc0262089e1185421e8b22c561b564f981f9bde57f52d8624528cdeb



ASSINADO - Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 20/10/2023 - 12:31:53, IP: 179.102.132.219

[SHA256]: 4755cfd3f52a0a4f35c87c66b7738a28e7bf437e2f62f97dd4317ca4acf955ea



ASSINADO - Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola (giselly.vianna@ufes.br)

Data/Hora: 20/10/2023 - 13:50:39, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.287298, -40.300416]

[SHA256]: fc6fbd25fd61dc65555c5770a2b8c2d951864ee465fa4ca2c312fce885605dbb



ASSINADO - Leticia Calvi Pizetta Dadalto (leticia.pizetta@ufes.br)

Data/Hora: 20/10/2023 - 12:30:25, IP: 200.137.65.102

[SHA256]: 0b7b6da2a786f5c63e44972b4e25fa8e21f4dc3dfcd2f274f3ce8719598d9ca9

Histórico de eventos registrados neste envelope

23/10/2023 07:02:28 - Envelope finalizado por amanda.matias@ufes.br, IP 200.137.65.104

23/10/2023 07:02:28 - Assinatura realizada por amanda.matias@ufes.br, IP 200.137.65.104

23/10/2023 07:02:22 - Envelope visualizado por amanda.matias@ufes.br, IP 200.137.65.104

20/10/2023 13:50:39 - Assinatura realizada por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.109

20/10/2023 13:49:05 - Envelope visualizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.109

20/10/2023 12:31:53 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 179.102.132.219

20/10/2023 12:30:25 - Assinatura realizada por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 12:30:23 - Envelope visualizado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 12:25:01 - Envelope registrado na Blockchain por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 12:24:56 - Envelope encaminhado para assinaturas por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 12:24:18 - Envelope criado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102





TR MANUTENÇÃO

Data e Hora de Criação: 06/11/2023 às 11:04:01

Documentos que originaram esse envelope:

- TR MANUTENÇÃO.pdf (Arquivo PDF) - 40 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7e08fb69229022e4e3dd09cb0ce9c30409bdd59f82857762338fd8f815d9b39f

[SHA512]: ddb6e79c86fc12639e342ebe4879ee7ef47d6d668b4ab8f9c033ad2390ebbf73f9204db9746a5a4b43b4e67369dfe5d213b81b863167b9f1d42764cc419e4f0d

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 06/11/2023 - 11:12:28, IP: 179.102.130.18

[SHA256]: 3c72800ce19579bd84cfe7980aa14f120d34801aa020b1b8fbc4de2a6a2c58f



ASSINADO - Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola (giselly.vianna@ufes.br)

Data/Hora: 06/11/2023 - 11:06:45, IP: 177.223.227.13

[SHA256]: 6040ef74570b0779beae103c9573137a349cd7803c5f327bf01d5b0e0835ee0e



ASSINADO - Leticia Calvi Pizetta Dadalto (leticia.pizetta@ufes.br)

Data/Hora: 06/11/2023 - 11:25:58, IP: 200.137.65.108

[SHA256]: 864f45b73f94c0517dd392c25e6f5bacd0a1ffb1a28bd94e454f6f1d92262106

Histórico de eventos registrados neste envelope

06/11/2023 11:25:58 - Envelope finalizado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.108

06/11/2023 11:25:58 - Assinatura realizada por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.108

06/11/2023 11:25:55 - Envelope visualizado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.108

06/11/2023 11:12:28 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 179.102.130.18

06/11/2023 11:06:45 - Assinatura realizada por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.223.227.13

06/11/2023 11:06:42 - Envelope visualizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.223.227.13

06/11/2023 11:05:02 - Envelope registrado na Blockchain por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.108

06/11/2023 11:04:50 - Envelope encaminhado para assinaturas por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.108

06/11/2023 11:04:09 - Envelope criado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.108